

# Programa de Pós-Graduação em Matemática

Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro

## Regulamentação do Estágio de Docência

*Aprovada pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Matemática, em 20 de abril de 2021.*

Art.1º- O Estágio de Docência é parte da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência.

Art.2º- O Estágio de Docência consistirá em duas disciplinas de estágio didático para os alunos matriculados no Doutorado, e uma para os alunos matriculados no Mestrado.

Art.3º- Cada disciplina de estágio didático corresponde a 30 horas de atividade docente, com conteúdo matemático, e em sala de aula.

§1º - O mestrando ficará responsável por aulas de exercícios e eventualmente de revisão, por um semestre, em disciplina de graduação. Ele poderá, em caráter voluntário, assumir uma parcela das aulas teóricas.

§2º - O doutorando ficará responsável por aulas de exercícios e eventualmente de revisão, por um semestre, em disciplina de graduação ou de Mestrado. Ele poderá, em caráter voluntário, assumir uma parcela das aulas teóricas.

§3º - O doutorando, em seu segundo estágio didático, poderá, em caráter voluntário, ficar responsável por atividade de docência plena, que abrange planejamento, execução e avaliação de 30 horas de uma disciplina de graduação.

§4º - A pedido do pós-graduando e com a aprovação do orientador e do chefe de departamento do curso de graduação envolvido, o pós-graduando poderá assumir o tempo integral de uma disciplina de 60h por um semestre, contando essa atividade como duas disciplinas de estágio didático.

§5º - Nos casos mencionados no §3º, não serão exigidas atividades de correção de testes desproporcionais às atividades do professor responsável pela disciplina, ou de correção de provas.

§6º - Exceto no caso do §4º, nenhuma disciplina terá mais do que cinquenta por cento da carga horária assegurada por Estagiários de Docência.

Art.4º- Estão dispensados do Estágio de Docência os alunos que comprovem ser docentes do ensino superior, inclusive professor substituto, e tenham ministrado cursos de graduação em Matemática.

Art.5º- É obrigatória a inscrição na disciplina de Estágio Docente para os alunos de Mestrado não dispensados até o terceiro semestre excluídos trancamentos, contado a partir do semestre de matrícula no Programa.

Art.6º- É obrigatória a inscrição na primeira disciplina de Estágio Docente para os alunos de Doutorado não dispensados até o quinto semestre excluídos trancamentos contados a partir do semestre de matrícula no Programa, e na segunda disciplina de Estágio Docente até o sexto semestre também excluídos trancamentos.

Art.7º - Antes do início cada período letivo, os alunos interessados em realizar Estágio Docente no período subsequente se inscreverão na Secretaria do Programa, com calendário, para cada período, a ser definido pela Comissão Discente.

Art.8º- A Comissão Discente, com a concordância do Orientador e, quando for o caso, do Chefe do Departamento envolvido, alocará os inscritos nos estágios didáticos de cada período.

Art.9º- A alocação final dos estágios didáticos de cada período deve ser aprovada pela Comissão Deliberativa.

Art.10º- Casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa.

#### Disposição Transitória:

Art.11º- Este regulamento entra em vigor no primeiro período letivo de 2021.